



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba**  
**Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,**  
**Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.**  
**Fundado em 02/04/02 - Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93**  
**Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone (49) 3241-4629 -**  
**CEP: 89520 - 000 Curitiba - SC - Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT**  
**e - mail sec.ctbanos@brturbo.com.br**

## **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO NATALINO 2015/2016.**

Termo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729-72 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148 - 02, inscrito no CNPJ 03.420.865/0001 - 03, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA/SC**, através de seus presidentes firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO**, no município de Santa Cecília, no período natalino de 01 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

### **1. HORÁRIO NATALINO 2015/2016**

**Horário de funcionamento para o comércio, no período natalino de 2015/2016 fica assim estabelecido:**

Dias	01/12/15	á	04/12/15	-	Horário Normal.
Dia	05/12/15	-	Sábado	-	Horário Normal.
Dia	06/12/15	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	07/12/15	á	11/12/15	-	Horário Normal.
Dia	12/12/15	-	Sábado	-	Horário Normal.
Dia	13/12/15	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	14/12/15	à	17/12/15	-	Horário Normal.
Dia	18/12/15	-	Sexta	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	19/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 horas.
Dia	20/12/15	-	Domingo	-	15:00 às 20:00 horas.
Dia	21/12/15	à	23/12/15	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	24/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 15:00 horas.
Dia	25/12/15	-	Sexta-feira	-	Natal Fechado
Dia	26/12/15	-	Sábado	-	Fechado.
Dia	27/12/15	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	28/12/15	á	30/12/15	-	Horário Normal.
Dia	31/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 12:00 horas.
Dia	01/01/16	-	Sexta-feira	-	Conf. Universal - Fechado.
Dia	02/01/16	-	Sábado	-	Fechado.
Dia	03/01/16	-	Domingo	-	Fechado.

**Paragrafo Único: As lojas de material para construção trabalharão no dia 24/12/15 das 08:30 às 12:00 horas.**

### **02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:**

Dias	01/12/15	á	12/12/15	-	Horário Normal (1ª e 2ª Semanas)
Dias	13/12/15	-	Domingo	-	08:30 às 12:00 horas.
Dias	14/12/15	á	17/12/15	-	Horário Normal.
Dia	18/12/15	-	Sexta	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	19/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dias	20/12/15	-	Domingo	-	15:00 às 20:00 horas.
Dias	21/12/15	e	23/12/15	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dias	24/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/15	-	Sexta-feira	-	Natal Fechado
Dia	26/12/15	-	Sábado	-	Abre das 10:00 às 16:00 horas.
Dias	27/12/15	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	28/12/15	á	30/12/15	-	Horário Normal.
Dia	31/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00 horas.
Dia	01/01/16	-	Sexta-feira	-	Confrat Univ. Fechado
Dia	02/01/16	-	Sábado	-	Fechado.
Dia	03/01/16	-	Domingo	-	Fechado.

**A PARTIR DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2016 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAIS.**

### **03 - HORAS EXTRAS.**

As Horas extras, serão remuneradas com o acréscimo de 70% (Setenta por cento) sobre o valor da hora normal,



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba**  
**Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,**  
**Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.**  
**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93**  
**Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone (49) 3241-4629 –**  
**CEP: 89520 - 000 Curitiba – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT**  
**e – mail sec.ctbanos@brturbo.com.br**

**Paragrafo Primeiro: As horas extras trabalhadas no Domingo deverão ser pagas com acréscimo de 100%(Cem por Cento), e não compensadas.**

**Paragrafo Segundo: As folgas referentes aos dias, 31/12/15 e 02/01/16 poderão ser deduzidas das horas extras do período natalino, até o limite de 12 (doze horas).**

#### **04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.**

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

#### **05-PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. As horas serão pagas e não compensadas.

#### **06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.**

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito reais).

#### **07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.**

Os intervalos para as refeições deverão obedecer à legislação em vigor.

#### **08 – FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

#### **09 – PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

#### **10 – VIGÊNCIA.**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2015 com término em 03 de janeiro de 2016.

Curitiba, 16 de Novembro de 2015.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,  
Atacadista e Similares de Curitiba

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba

Câmara de Dirigente Lojista de Santa Cecília.  
Ismael Rauen Padilha